

## ADENDO

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

**Instituto Municipal de Previdência  
de Ribeirão Pires – IMPRERP**

|  |   |                               |
|--|---|-------------------------------|
| <b>Política de Investimentos</b>           | <b>VERSÃO</b><br>1                          | <b>APROVADO</b><br>21/12/2022 |
| <b>Elaboração:</b> Comitê de Investimentos | <b>Aprovação:</b> Conselho de Administração |                               |



Considerando a recente edição da Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, que foi publicada em 22/11/2022 e entrou em vigor em 01/12/2022 (Anexo II), e que traz alterações na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, utilizada para a elaboração da Política de Investimentos para o ano de 2023.

Considerando que a Política de Investimentos 2023 já foi apresentada e aprovada em reunião conjunta realizada na sede do Instituto Municipal de Previdência de ribeirão Pires, com a presença de todos os membros de sua estrutura administrativa, em 11/11/2022, torna-se mister a atualização da Política de Investimentos 2023, com a inclusão das alterações trazidas pela Portaria MTP 3803/2002, o que faremos com a apresentação e conseqüente aprovação deste ADENDO, de modo a alterar e crescer na Política de Investimentos 2023 o que segue:

Texto a ser substituído, fls. 09:

#### 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- a) Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- b) Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
- c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.

A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função. Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.

(..)



Texto que substitui o anterior, fls. 09:

#### 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(...)

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- a) Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, em 31 de julho de cada exercício;
- b) Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício;
- c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item “a” e “b”, e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item “c”.

Texto acrescido ao item 9.1.3, às fls. 21, que passa a vigorar com o seguinte item h:

#### 9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

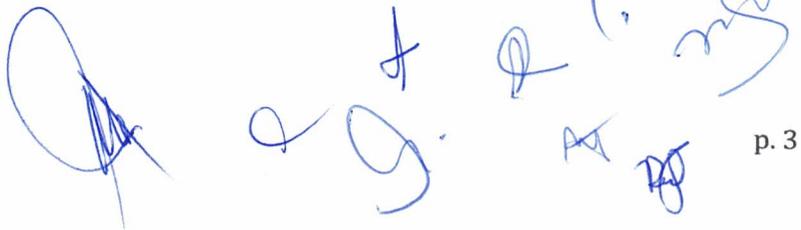
Serão entendidos como situações involuntárias:

(...)

- h) Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

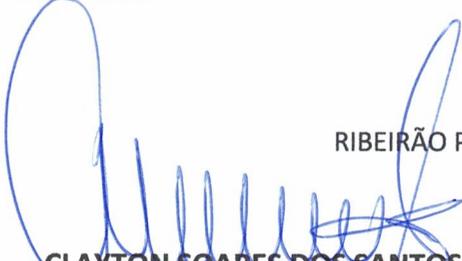
As alterações e acréscimos supra citados passam a fazer parte integrante da Política de Investimentos 2023, aprovada em 11/11/2022, ratificando-se todo o seu conteúdo restante.

Para concluir, os membros da estrutura administrativa aprovam este ADENDO, que igualmente passa a fazer parte integrante da Política de Investimentos 2023, firmando o presente instrumento.



p. 3

RIBEIRÃO PIRES, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.



**CLAYTON SOARES DOS SANTOS**

SUPERINTENDENTE DO IMPRERP E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



**DANIELLE MARIANA ALVES**

SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IMPRERP



**GLACIANE ARRUDA DE OLIVEIRA CABRAL**

DIRETORA FINANCEIRA E PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



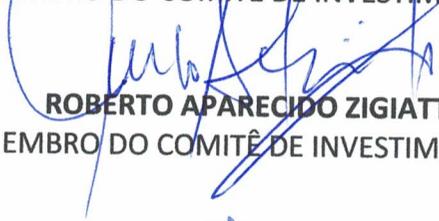
**RENATA APARECIDA CANDIDO DA SILVA**

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



**NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA OGATA**

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



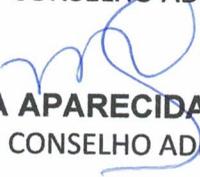
**ROBERTO APARECIDO ZIGIATTI**

MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS



**CLEONICE XAVIER SANTOS**

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



**MARIA APARECIDA SILVA**

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



**ROSEMARI CRISTINA SILVA MULERO**

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



**MARIA HELENA DA SILVA**

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO